

**ATO DA CONTROLADORA-GERAL
RESOLUÇÃO CGM Nº 1.645, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Divulga o documento “Compêndio de Orientações da CGM-Rio sobre Conformidade de Procedimentos de Controle dos Atos Relativos às Ações para Enfrentamento da COVID-19”.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Rio de Janeiro declarada pelo Decreto nº 47.263, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município - CGM-Rio é o órgão central do Eixo III - Ambiente Ético e de Probidade, do Eixo IV - Detecção, Apuração e Responsabilização de Atos Ímparobos, do Eixo VI - Prestação de Contas, do Eixo VII - Gestão de Riscos, bem como do Eixo VIII - Controles Internos do Sistema de Integridade Pública Responsável e Transparente - Integridade Carioca, instituído pelo Decreto Rio nº 45.385 de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município - CGM-Rio é o órgão central do Sistema de Compliance do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro - Compliance Carioca, instituído pelo Decreto Rio nº 45.385 de 23 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a competência orientadora da CGM-Rio relativa a procedimentos de controle interno, bem como o objetivo estratégico nº 20 - Incrementar atividades de ação orientadora estabelecido pela Resolução CGM nº 1.541, de 26/07/2019, que divulga a revisão do Planejamento Estratégico Sintético da Controladoria Geral do Município - CGM-Rio 2017 e 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o documento “Compêndio de Orientações da CGM-Rio sobre Conformidade de Procedimentos de Controle dos Atos Relativos às Ações para Enfrentamento do COVID-19”.

Art. 2º O Compêndio tem por objetivo reunir as orientações da CGM-Rio aos gestores dos órgãos e entidades municipais na realização das aquisições e contratações necessárias para as ações de enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º O Compêndio apresenta as seguintes orientações:

I - Orientações da CGM-Rio relativas à evidenciação da execução de atos administrativos e da formalização das aquisições e contratações fundamentadas na Lei Federal 13.979/20, sendo:

a) Orientações gerais, abordando: formalização processual completa e tempestiva, atos em conformidade com a legislação, atos justificados, atos eficientes e efetivos, atos transparentes, atos probos e atos revisados - Primeira Dimensão do Compliance.

b) Produtos de orientação da CGM-Rio relativos aos procedimentos administrativos e formalização processual das despesas, ao registro e à demonstração das despesas e à revisão dos atos.

II - Orientações da CGM-Rio para procedimentos de aquisições e contratações, baseadas em risco, que identifica, para os diversos dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020, os riscos na aquisição e contratação, causas possíveis para a ocorrência do risco, consequências possíveis se os riscos ocorrerem, e recomendações de ações para evitar as causas possíveis, para mitigar os riscos e para evitar as consequências pelos órgãos e entidades, estando disponível também em formato editável para facilitar a consulta.

III - Orientação da CGM-Rio para gestão e fiscalização dos contratos e das entregas realizadas.

IV - Orientações da CGM-Rio para recebimento de doações de bens, insumos e serviços pela Administração Municipal.

V - Orientações da CGM-Rio para fornecimento de bens, insumos e serviços pela Administração Municipal.

Art. 4º A versão integral do Compêndio está disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm>, na seção Legislação - Resolução CGM e na seção Publicações, opção: Manuais, Compêndios, Orientações e Guias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladora-Geral do Município